



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA / MT**  
**SR (A). PREGOEIRO (A) – COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.911.902/0001-30, com endereço na Av. São Sebastião, nº 3855, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, por meio de seu representante legal, que abaixo assina, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTOS** ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**, pelas razões a seguir delineadas:

### **ESCLARECIMENTO 01**

No ANEXO I, Termo de Referência, Item 20, está sendo solicitado:

***ESTACAO DE TRABAHO DESKTOP AVANÇADA -INTE CORE I3-8100/4GB DDR4 2666MHZ/HD 1TB SATA DE 7200RPM/WINDOWS 10 PRO ORIGINAL INSTALADO/01 ANO GARANTIA LOCAL>PROCESSADOR - INTEL CORE I3-8100 QUAD CORE 3.6GHZ CACHE - 6MB;***

A solicitação no edital de computador com processador “CORE I3-8100”, limita a opção de oferta apenas para processadores da fabricante Intel Corporation. Esta exigência como parâmetro de especificações para definição do processador, acaba por restringir imotivadamente o objeto do certame, eliminando o seu caráter competitivo. Cabe ressaltar que a AMD – Advanced Micro Devices é a principal concorrente da Intel Corporation e a solicitação de processadores exclusivos da fabricante Intel, violam o princípio da isonomia e da competitividade, pois direciona exclusivamente para equipamentos que utilizam apenas processadores da fabricante Intel Corporation. Logo, entendemos que se ofertarmos um processador da fabricante AMD com 4 núcleos físicos, 6MB de memória cache, suporte a virtualização, suporte a turbo core, com clock que varia de 3.5GHz a 3.7Ghz, suporte a memória DDR4 2666, atinja uma pontuação superior ao i3-8100 obtida através do Passmark, estaremos atendendo as exigências do edital por estarmos ofertando um produto superior ao solicitado no edital. Está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 02**

No ANEXO I, Termo de Referência, Item 20, está sendo solicitado:

***AUTENTICAÇÃO CONTROL VAULT 2.0 ADVANCED COM CERTICADO FIPS 140-2 NIVEL 3***

Esta autenticação é identificada nos equipamentos DELL, o que acaba por reduzir o caráter competitivo do edital, trata-se de uma certificação referente a tecnologia de criptografia, encontrada nos equipamentos através de chip TPM. Os equipamentos que iremos ofertar, são do fabricante HP e possuem o chip TPM integrados, comprovando através de seus catálogos técnicos o certificado FIPS 140-2 nível 2. Logo,



# OFFICE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

entendemos que se ofertarmos um equipamento HP com estas características, estaremos atendendo as exigências do edital e evitando que o mesmo fique direcionado a um único fabricante. Está correto nosso entendimento?

## ESCLARECIMENTO 03

No ANEXO I, Termo de Referência, Item 20, está sendo solicitado:

**GABINETE - COR: PRETO - DIMENSÕES (A X L X P): 293.1 X 92.6 X 12.38 MM - PESO: 4.35KG;**

A solicitação de dimensões exatas em um edital, é extremamente restritiva, pois acaba por caracterizar um único modelo de equipamento. Logo, no intuito de evitar o direcionamento do edital para um único modelo de equipamento e um único fabricante, entendemos que se ofertarmos um equipamento da marca HP cujo modelo de gabinete tenha as dimensões proporcionalmente similares as solicitadas no edital, com peso de 5,88Kg, estaremos atendendo as exigências do edital e evitando direcionamento, pois tais características são padrões de mercado para gabinetes do tipo SFF e não trazem qualquer tipo de prejuízo ao cliente. Está correto nosso entendimento?

## ESCLARECIMENTO 04

No ANEXO I, Termo de Referência, Item 20, está sendo solicitado:

**GARANTIA DE 01 ANO COM ATENDIMENTO NO LOCAL E 0800 DO FABRICANTE PARA ABERTURA DE CHAMADOS E ATENDIMENTOS DE SUPORTE**

Está sendo solicitado garantia de 01 ano com atendimento no local. Entendemos que para resguardar o cliente de que esta garantia será devidamente prestada durante todo o seu período de vigência, a mesma deve ser de responsabilidade do fabricante do equipamento, tendo em vista que independente do que possa ocorrer com a empresa licitante, desde ela se manter ou não ativa no mercado, isso não irá interferir na execução da garantia durante sua vigência, pois a mesma será de responsabilidade do fabricante do equipamento, sendo prestado por ele próprio ou através de sua rede de empresas credenciadas e autorizadas a prestar os serviços de assistência técnica. A comprovação de que esta garantia é de responsabilidade do fabricante se dará através do catálogo técnico oficial do fabricante, específica para o modelo ofertado ou declaração do fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

Aguardamos vossa resposta aos nossos questionamentos em tempo para participarmos do certame.

Atenciosamente,

Cuiabá/Mato Grosso, 21 de outubro de 2019.

OFFICE INFORMÁTICA

Jair Lacerda

Analista de Sistemas – HP ASC / ASP